



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa e Organograma do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campo Maior, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura administrativa e o organograma do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE obedecem ao disposto na presente Lei, conforme o seu Anexo I.

Art. 2º - A nomeação para todos os cargos em comissão e funções comissionadas do SAAE será de livre nomeação e exoneração do seu Diretor Geral.

Parágrafo único. O cargo de Diretor Geral será de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal com gratificação equivalente à de Secretário Municipal.

Art. 3º - Os cargos em comissão ou função gratificada terão o valor fixado na forma do Anexo II desta Lei e a remuneração do servidor efetivo que ocupar esse cargo ou função será formada pelo seu vencimento acrescido do valor pago pelo exercício do respectivo cargo ou função.

Art. 4º - Ficam criadas gratificações por condição especial de trabalho, em quantidades e valores estabelecidos na forma do anexo III desta Lei, que deverão ser instituídas por portaria do Diretor Geral do SAAE, somente a servidores que não sejam detentores de função ou cargo comissionado.

Parágrafo único. A remuneração dos servidores que forem detentores de gratificação por condição especial de trabalho será formada pelo seu vencimento acrescido do valor pago pela respectiva gratificação.

Art. 5º - As gratificações previstas nesta lei não serão incorporadas ao vencimento para qualquer efeito.

Art. 6º - O SAAE fornecerá bônus alimentação mensalmente para todos os seus servidores da ativa, no valor de R\$ 484,00(quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo único. Este valor sofrerá reajuste anualmente de acordo com a variação da Cesta Básica, média pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7 - O SAAE contratará plano de saúde, no sentido de garantir assistência à saúde dos servidores da Autarquia, com contrapartida dos servidores de 40% (quarenta por cento) do valor contratado por servidor individualizado.

Art. 8º - O Chefe de Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 dias, nomeará uma comissão para elaborar um plano de cargos e salários, detalhando a estrutura orgânica e disciplinando o funcionamento da Autarquia através de regimento interno, respeitando o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da receita própria da Autarquia.

Art. 10 - Fica o SAAE responsável pelos serviços de construção, operação e manutenção de drenagem urbana no município de Campo Maior.

Art. 11 - Os servidores do SAAE perceberão adicionais de insalubridade e de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral e calculados com base nos seguintes percentuais:

- I. Cinco, dez e vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;
- II. Dez por cento, no caso de periculosidade.

Parágrafo único. Os percentuais de que trata o caput deste artigo terá como base o salário mínimo vigente no País.

Art. 12 - Fica autorizada a Diretoria do SAAE a instituir um programa de desligamento voluntário - (PDV) para servidores efetivos observando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2011.

PALÁCIO DAS CARNAÚBAS, em Campo Maior-PI, 24 de Janeiro de 2017. 255 º de Fundação de Campo Maior/PI e 194º da Batalha do Jenipapo.


JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

1 - DIRETORIA GERAL

1.1 - DIRETOR ADJUNTO

1.2 - PROCURADOR AUTÁRQUICO

1.3 - COORDENADORIA OPERACIONAL

1.3.1 - Seção de Manutenção

1.3.2 - Seção de Controle de Qualidade

1.3.3 - Seção de Sistemas Rurais

1.4 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

1.4.1 - Seção de Controle de Gestão

1.4.2 - Seção de Recursos Humanos

1.4.3 - Seção de Suprimentos e Patrimônio

1.4.4 - Seção de Manutenção dos Serviços Administrativos

1.5 - COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO

1.5.1 - Seção de Contas e Consumo

1.5.2 - Seção de Cadastro

1.6 - COORDENADORIA DE DRENAGEM 1.6.1 - Seção de Construção e Manutenção

1.7 - ASSESSORIA TÉCNICA

1.8 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1.9 ASSESSORIA EXECUTIVA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
DIRETOR GERAL	01	-
DIRETOR ADJUNTO	01	R\$ 3.000,00
PROCURADOR AUTÁRQUICO	01	R\$ 3.500,00
COORDENADORIA OPERACIONAL	01	R\$ 2.000,00
CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	01	R\$ 1.500,00
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	01	R\$ 1.500,00
CHEFE DE SEÇÃO DE SISTEMAS RURAIS	01	R\$ 1.500,00
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	01	R\$ 2.000,00
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO	01	R\$ 1.500,00
CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01	R\$ 1.500,00
CHEFE DE SEÇÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO	01	R\$ 1.500,00
CHEFE DE SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01	R\$ 1.500,00
COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO	01	R\$ 2.000,00
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTAS E CONSUMO	01	R\$ 1.500,00
CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO	01	R\$ 1.500,00
COORDENADORIA DE DRENAGEM	01	R\$ 2.000,00
CHEFE DE SEÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	01	R\$ 1.500,00
ASSESSOR TÉCNICO	05	R\$ 2.500,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	R\$ 2.000,00
ASSESSOR EXECUTIVO	01	R\$ 2.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO-I	08	R\$ 200,00
GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO-II	08	RS 400,00
GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO-III	08	RS 500,00